



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1032/12 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Altera redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1021 de 22 de outubro de 2012”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1021 de 22 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - O subsídio dos Vereadores do Município de Porto Seguro, para a legislatura 2013 a 2016, está fixado em até R\$ 10.021,17 (dez mil, vinte um reais e dezessete centavos).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 14 de dezembro de 2012.

Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na 1017ª
da Lei e no lugar de Costume.

EM 14 / 12 / 2012